Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo



RELATÓRIO

Trata-se da intenção de recurso administrativo apresentado pela empresa J&C ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 107/2021, processo administrativo nº 6.091/2021, cujo trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COLONIAL EM ALUMÍNIO.

Em fls. 528, o Senhor Pregoeiro manifesta que a empresa manifestou intenção de recurso administrativo na sessão pública realizada em 21/10/2021, sendo registrado no campo "RECURSOS" da Ata da Sessão Pública às fls. 241/243, manifestando as seguintes intenções "A representante da empresa manifestou intenção de recurso quanto à sua habilitação, tendo em vista que foi apresentada cópia com assinatura digital emitida pela própria Prefeitura de Andradas – MG, que caso a Prefeitura entenda, poderá pelo principio da economicidade, fazer diligencias, uma vê que a empresa é capacitada para executar os serviços licitados, pois o edital não mencionou item de maior relevância, e sim, objeto similar executado.

Decorrido o prazo da apresentação das razões recursais, a empresa recorrente não as apresentou, ficando apenas o consignado na Ata da Sessão Pública no campo RECURSOS, as fls. 241/243 dos autos. Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões recursais, as empresas quedaram-se inerte.

Em fls. 529, a Divisão de Planejamento e Projeto de Iluminação Pública manifestou que após conferencia dos atestados e/ou certidões de capacidade técnica da empresa, declarou que os atestados apresentados não comprovam a aptidão de instalação compatível com a instalação de postes coloniais e luminárias coloniais, conforme Anexo XI do Edital, sendo, portanto a empresa declarada inabilitada.

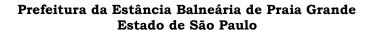
O procurador municipal, fls. 531, manifesta como setor técnico possui competência para embasar suas conclusões, cabe à Procuradoria Jurídica verificar a legalidade do ato, e a subsunção dos seus fundamentos jurídicos ao tema analisado. Concluindo, quem consonância com a manifestação Dio Diretor de Divisão de Planejamento e Projeto de Iluminação Pública pela inabilitação da empresa **J&C ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA.**

Sendo conduzidos os autos para augusta Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva, fls. 532, referente à manifestação de fls. 530/531, que de forma sempre objetiva e serena manifestou de acordo.

Face ao exposto, seguindo a linha de raciocínio da Divisão de Planejamento e Projeto de Iluminação Pública e da Procuradoria Consultiva do Município, após conferencia dos atestados e/ou certidões de capacidade técnica da empresa, identificou-se que os atestados apresentados não comprovam a aptidão de instalação compatível com a instalação de postes coloniais e luminárias coloniais, conforme Anexo XI do Edital. **JULGO PELO INDEFERIMENTO DA INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, devendo a empresa manter-se inabilitada.

Praia Grande, 30 de novembro de 2021.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
DECISÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO
PELA EMPRESA J&C ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE
LUMINÁRIA COLONIAL EM ALUMÍNIO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.091/2021.

DESPACHO

Seguindo a linha de raciocínio da Divisão de Planejamento e Projeto de Iluminação Pública e da Procuradoria Consultiva do Município, após conferencia dos atestados e/ou certidões de capacidade técnica da empresa, identificou-se que os atestados apresentados não comprovam a aptidão de instalação compatível com a instalação de postes coloniais e luminárias coloniais, conforme Anexo XI do Edital. **JULGO PELO INDEFERIMENTO DA INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, devendo a empresa manter-se inabilitada.

Praia Grande, 30 de novembro de 2021.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos